

Edital Atribuição Educação Especial 2025
(1ª Rodada Saldo de Educação Especial) Presencial – 30/01/2025
Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio (Escolas Tempo Parcial e Programa Ensino Integral)

A Dirigente Regional de Ensino, juntamente com a Comissão de Atribuição, à vista Resolução SEDUC 21/2023, que Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e Resolução SEDUC 95/2024, que dispõe sobre o Processo Inicial de Atribuição de Classes, aos docentes do Quadro do Magistério, e dá providências correlatas e Portaria CGRH 42/2024, bem como Comunicado Cemov de 17/01/2025, conforme segue descrito ...” Tendo em vista a continuidade do Ensino Colaborativo – EC, do Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Professor Auxiliar – PA em âmbito desta Pasta, informamos:

- de acordo com o inciso VIII e § 6º, do art. 11, da Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH nº 42/2024:

“Artigo 11 – Poderão ser reconduzidos os docentes que atuam nos seguintes projetos e programas da Pasta, conforme Resolução específica.

(...)

VIII – Ensino Colaborativo;

(...)

§6º – As aulas disponíveis do Ensino Colaborativo, após a atribuição dos docentes efetivos e não efetivos, **poderão ser ofertadas para recondução dos docentes contratados e aos docentes com contrato celebrado em 2021, após cumprimento da quarentena, remanescentes do concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024.** Lembrando que, a atribuição para atuação no **Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao professor especializado quando todas as aulas das turmas de Sala de Recursos Multifuncionais ou Modalidade Itinerante da unidade escolar forem esgotadas**, conforme Resolução SEDUC nº 95, de 07-11-2024.”;

- o mesmo **em relação ao PA, desde que a ação judicial seja nominal:**

“§2º – **Docentes que atuam em atendimento domiciliar e ação judicial (professor auxiliar), poderão dar continuidade às atividades desde que haja indicação nominal do seu acompanhamento”;**

- a **recondução só é possível se o docente possuir inscrição válida para o processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025;**

- não sendo possível o atendimento do contingente com a recondução, haverá a necessidade de iniciar o procedimento de atribuição na seguinte conformidade, nessa ordem:

1. Atendimento às ações judiciais – PA;
2. Atendimento do AEE e
3. Atendimento do EC.

- o atendimento deverá ser feito **primeiramente aos docentes inscritos** como candidatos **remanescentes do concurso público VUNESP 2023** e secundariamente aos

docentes classificados no **Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024** para a contratação como Professor de Ensino Fundamental e Médio;

- os procedimentos acima deverão ser feitos de maneira antecipada, mediante análise prévia da Diretoria de Ensino, a fim de se viabilizar o início letivo com a integralidade das aulas atribuídas.

As diretorias deverão dar continuidade ao cronograma publicado na Portaria CGRH 42/2024 quanto às ações indicadas acima.

É importante, que para aqueles estudantes elegíveis com ações judiciais, o qual terão os novos professores especializados e/ou compartilhados, seja seguido o seguinte procedimento:

- Reunir as famílias dos estudantes atendidos, recomendando uma apresentação do Ecossistema de Inclusão, explicando detalhadamente os objetivos e o funcionamento do atendimento.

- No início de 2025, apresentar os docentes responsáveis por esse atendimento aos pais dos estudantes.

Contamos com a colaboração de todos para que este processo ocorra de forma eficiente e atenda às especificidades dos nossos estudantes. A inclusão é uma responsabilidade compartilhada e é fundamental que todos estejam comprometidos em proporcionar um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade.

A Comissão de Atribuição, informa a Atribuição Escola Tempo Parcial e Escolas Programa Ensino Integral 2025

ATENÇÃO

(1ª Rodada Saldo de Educação Especial, 9h00 do dia 30/01/2025), **Recondução candidatos excedentes das Escolas Diretoria de Ensino Diadema – Contrato Ativo com inscrição vigente 2025 da Classificação Geral SED do Remanescentes PSS/VUNESP 2023, PSS/VUNESP 2024 EDUCAÇÃO ESPECIAL, aos docentes que não foram contemplados, na recondução U.E**, conforme Resolução SEDUC 71/2024, **convocamos para Atribuição Presencial**, conforme segue devendo comparecer:

(2ª Rodada Saldo de Educação Especial, 10h00 do dia 30/01/2025), **CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO com inscrição vigente 2025 da Classificação Geral SED do Remanescentes PSS/VUNESP 2023, PSS/VUNESP 2024 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais e cópias:

-RG e CPF;

-Comprovante de inscrição PSS 2023 ou PSS 2024 – Educação Especial, Diretoria de opção Diadema;

-Comprovante de Endereço;

-Histórico Ensino Superior, constando data de colação de grau;

-Diploma Ensino Superior, devidamente registrado;

-Declaração Conclusão curso;

Requisitos conforme Resolução Seduc 95/2024 e Indicação CEE 213/2021

Das Habilitações e Autorizações elencadas: ED. ESPECIAL - DEF. AUDITIVA / ED. ESPECIAL - DEF. FÍSICA / ED. ESPECIAL - DEF. INTELLECTUAL / ED. ESPECIAL - DEF. VISUAL / ED. ESPECIAL – TEA

HABILITADOS: Os portadores de diploma de: • Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); • Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; • Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); • Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; • Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física,

transtorno do espectro autista); • Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); • Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; • Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; • Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; • Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

AUTORIZADOS: (Qualificados)

Os portadores de diploma de: • Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009; • Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; • Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; • Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009; • Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo; • Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo; • Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; • Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva; • Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva; • Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios; • Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009; Os estudantes de: • Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva; • Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); • Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva. * Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar. Os portadores de: • Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina. • Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

Atenção: Conforme segue, destacamos que não há atribuição para estudantes de Educação Especial 1º semestre qualquer curso, todos candidatos devem comprovar no ato da verificação de documentos para atribuição, constantes neste Edital, não serão aceitos protocolos.

A Comissão de Atribuição de classes e aulas, comunica que **não se trata de troca de classe ou aulas já atribuídas, ou desistência**, ou quebra de bloco, ressaltamos o contido ao artigo 38 Resolução Seduc 95/2024, **obrigatoriamente** deverá ser comprovada na Inscrição SED Vigente para 2025, conforme classificação SED;

Para ministrar aulas Educação Especial do saldo remanescentes posterior a 21/01/2025 fase Unidade Escolar. Realizada atribuição não haverá desistência, para concorrer a outras disciplinas ou projetos, não há declínio de classes no Processo de Atribuição Inicial, conforme Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 42/2024;

Data: 30/01/2025 (quinta-feira)

Público alvo: Docentes não reconduzidos Ensino colaborativo com contrato ativo DE Diadema, Professores Remanescentes PSS 2023, PSS 2025 –, somente os professores Habilitados para Educação Especial, autorizados que até o momento não tiveram classes, aulas, recondução EC na Unidade Escolar, atribuídas em 2025 escola de tempo Parcial ou PEI, ou bem como aulas, demais disciplinas de outra formação, e ainda que não foram reconduzidos em algum Projeto da Pasta.

Horário: 9 h Docentes não reconduzidos Ensino colaborativo com contrato ativo DE Diadema.

10 h Professores Remanescentes PSS 2023, PSS 2025 –, somente os professores Habilitados para Educação Especial

Local: Auditório Diretoria de Ensino Diadema

Atenciosamente,

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Supervisoras de Ensino Ivani Barboza Ferreira Souza Ednalva Matias de Souza Silva

Soraia Nahas Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema

Diadema, 28 de janeiro de 2025

